



Aviso nº. 02/2015

O Presidente do SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ (SINSEMPECE), de conformidade com o que dispõe o Estatuto Social da Entidade, faz saber a todos os sindicalizados que será instalada Assembleia Geral Extraordinária (AGE) no dia o dia 15 (quinze) de agosto de 2015, às 9hs (nove horas), na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (ALCE), situada na Rua Barbosa de Freitas, S/N, Dionísio Torres, Fortaleza – CE, com a finalidade de apreciar, discutir e deliberar acerca da proposta de alteração estatutária constante do Anexo Único deste Aviso, conforme edital de convocação publicado no Diário Oficial da União (DOU) nº. 163, de 22 de julho de 2015, 3ª Seção, página 163 e no Diário do Nordeste do dia 22 de julho de 2015, Caderno Classificados, página 49.

Informa que o sistema de votação se dará pela íntegra da proposta constante do Anexo, sem prejuízo de emendas e destaques para votação em separado, que deverão ser apresentadas em até 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia Geral.

Registre-se. Publique-se.

Fortaleza – CE, 28 de julho de 2015.

FRANCISCO ANTÔNIO TÁVORA COLARES
Presidente

Proposta de Segunda Alteração Estatutária do Sindicato dos Servidores do
Ministério Público do Estado do Ceará (SINSEMPECE)

Procede com a segunda alteração no Estatuto do Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Ceará (SINSEMPECE), CNPJ nº. 15.061.157.0001/02, registrado no 2º Ofício de RPJ da Comarca de Fortaleza, sob o número 9958.



A Assembleia Geral do Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Ceará (SINSEMPECE) decreta:

Art. 1º. Os dispositivos do Estatuto do Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Ceará (SINSEMPECE) a seguir enumerados passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....;

§1º. Os servidores ativos e aposentados do quadro permanente e comissionados do Ministério Público no Estado do Ceará poderão requerer ingresso nos quadros sociais do Sindicato mediante o preenchimento de ficha de filiação contendo o seguinte:

I – Concordar com o presente Estatuto, se comprometendo com sua observância.

II – Informar documento de identificação e cadastro de pessoas físicas (CPF), acompanhado de cópia autenticada.

III – Concordar com a consignação em folha de pagamento da contribuição sindical, conforme estabelecido neste Estatuto.

IV – Indicar o cargo pertencente à categoria representada pelo Sindicato, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1º.

§2º. Compete a Diretoria, nos termos do art. 20, XVIII, deste Estatuto, indeferir, pelo período de 02 (dois) anos e de forma fundamentada, os pedidos de filiação nas seguintes situações:

I – Comprovada falta de lealdade do servidor em relação à Entidade e seus objetivos, bem como em relação aos interesses coletivos da Categoria, consubstanciando falta de idoneidade nas relações sindicais;

II – Ter sido o pretendente punido com expulsão no prazo de 2 (dois) anos.

§3º. Da decisão da Diretoria que negar filiação cabe recurso à Assembleia Geral.” (NR)

“Art. 20 - A Diretoria do SINSEMPECE será composta de 01 (um) Presidente, 01 (um) Diretor Administrativo, 01 (um) Diretor Financeiro, 01 (um) Diretor Jurídico e 01 (um) Diretor de Comunicação e Políticas Institucionais, competindo-lhe:

I - Elaborar e apresentar o regimento interno para apreciação da Assembleia Geral no primeiro ano de seu mandato;

II - Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório semestral das atividades sindicais realizadas;

III - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o regimento interno;

IV - Buscar meios de mútua colaboração com instituições públicas ou privadas, em atividades de interesse, bem como realizar convênios;

V - Convocar a Assembleia Geral, através de ato do Presidente;



- VI. Estabelecer ou, quando se fizer possível e preciso, alterar o valor das mensalidades dos sócios, desde que autorizada pela Assembleia Geral;
 - VII. Expedir resoluções;
 - VIII. Defender os interesses e zelar pelo nome do SINSEMPECE;
 - IX. Eleger, no caso de vacância ocorrida no período de sua gestão, sócio efetivo para o preenchimento do cargo vago;
 - X - Sugerir modificações estatutárias que se fizerem convenientes e aconselhadas pela prática;
 - XV. Constituir Comissões;
 - XVII. Criar departamentos e diretorias regionais, sempre que reclamarem os interesses dos sócios ou o crescimento do SINSEMPECE, oferecendo as condições necessárias ao funcionamento respectivo;
 - XVIII - Admitir sindicalizados, na conformidade deste Estatuto;
 - XIX – Aplicar aos Sindicalizados sanções previstas neste Estatuto.
- §1º. As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, não serão remuneradas, assegurada, todavia, a indenização das perdas vencimentais e de vantagens auferidas quando em atividades, se afastado para o exercício de mandato classista, nos termos do art. 169 da Constituição do Estado do Ceará, desde que efetivamente comprovadas.
- §2º. Serão eleitos (dois) suplentes para os cargos da Diretoria, aos quais caberá substituir os Diretores Administrativo, Financeiro, Jurídico e Comunicação e Políticas Institucionais em faltas e impedimentos, bem como sucedê-los em caso de vacância.” (NR)

“Art. 24 - Compete ao Diretor Administrativo:

- a) Dirigir os serviços administrativos do Sindicato, inclusive o protocolo e o arquivo;
- b) Lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais e registrá-las no Cartório Civil das Pessoas Jurídicas no prazo de (30) trinta dias;
- c) Administrar o Pessoal do sindicato em comum acordo com o Presidente;
- d) Organizar os eventos do sindicato;
- e) Celebrar e administrar convênios que não implique ônus financeiro;
- f) Manter em dia o cadastro dos bens móveis e imóveis da entidade;
- g) Receber pedidos de filiação e desfiliação e submete-los à Diretoria, mantendo atualizado o cadastro de filiados;
- h) Receber, organizar e distribuir as correspondências aos destinatários do sindicato;
- i) substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância.” (NR)

“Art. 23 – Compete ao Diretor Financeiro:

- a) Dirigir os serviços financeiros do sindicato e seus arquivos;
- b) Auxiliar no despacho do expediente;

- c) Assinar em conjunto com o membro Presidente, cheques, contratos, títulos ou documentos que representem valores e a correspondência que estabelecer para o sindicato obrigações de caráter financeiro ou econômico, bem como, os balanços, balancetes do Sindicato;
- d) Controlar as contas bancárias do sindicato e opinar sobre suas despesas;
- e) Gerenciar o recebimento de verbas, doações e legados destinados ao sindicato, bem como, a conferência dos valores;
- f) Apresentar ao Conselho Fiscal os balancetes mensais e o balanço anual do sindicato, bem como, o cronograma de desembolso e apresentar, quando necessário, propostas de aumento de receitas para deliberação da Diretoria;
- g) Manter sob a sua responsabilidade a guarda de bens e valores do sindicato, assim como contratos referentes à sua área de atuação;
- h) Registrar e controlar as operações financeiras feitas em nome do sindicato;
- i) Coordenar a Contabilidade do sindicato, sendo que, todas as operações de ordem financeira e patrimonial, que serão evidenciadas por registros contábeis, executados sob a responsabilidade de contabilista devidamente habilitado e com registro junto ao Conselho competente;
- j) Aplicar os recursos financeiros do sindicato em instituições financeiras, cooperativas de crédito mútuo, autorizadas a funcionar e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil, dando preferência para cooperativas de crédito que o Sindicato seja filiado;
- k) Manter atualizadas, trimestralmente, no sítio eletrônico (site) do sindicato, em conjunto com a Diretoria de Comunicação, as informações referentes às contas da entidade;
- l) Administrar os contratos e convênios que implique ônus financeiro.” (NR)

“Art. 26 – Compete ao Diretor Jurídico:

- a) Acompanhar as ações de natureza judicial ou extrajudicial relacionadas à defesa dos interesses individuais ou coletivos da categoria representada pelo sindicato;
- b) Elaborar projetos voltados para a informação e a conscientização da categoria acerca de assuntos relacionados à sua esfera de atuação;
- c) Acompanhar a elaboração de leis e a formação de jurisprudência acerca de matérias do interesse da categoria;
- d) Apresentar, trimestralmente, à diretoria executiva informações sobre processos judiciais ou administrativos do interesse do sindicato ou de membros da categoria;
- e) Assessorar os demais diretores nos assuntos pertinentes à sua área de atuação;
- f) Coordenar trabalhos de pesquisa que possam levar a possíveis direitos e futuras ações que beneficiem a categoria;
- g) Fornecer a Diretoria de Comunicação às informações pertinentes à sua área, para divulgação;” (NR)

Art. 27 – Compete ao Diretor de Comunicações e Políticas Institucionais:

- a) Coordenar a produção e a circulação do jornal e dos boletins informativos do sindicato, bem como, organizar e atualizar o sítio eletrônico (site) do sindicato;
- b) Divulgar informações do interesse geral entre os membros da categoria;
- c) Coordenar as atividades de propaganda e publicidade, desenvolvendo campanhas específicas de acordo com a orientação da Diretoria;
- d) Manter contato com órgãos de imprensa para divulgação das propostas e atividades do sindicato;
- e) Cuidar para que sejam enviadas informações atualizadas aos filiados cadastrados;
- f) interagir como organismos governamentais ou não na busca de conquista ou preservação de direitos ou interesses da categoria;
- g) firmar parcerias com outros organismos sindicais visando a mobilização intersindical.” (NR)

“Art. 28 - O Presidente e os demais Diretores afastados nos termos do art. 169 da Constituição Estadual constituem Comissão Permanente, de plenos poderes, com o dever de entender-se com autoridades, em qualquer âmbito, pessoas físicas ou jurídicas, no trato e solução de interesses do SINSEMPECE e dos seus Sindicalizados.” (NR)

“Art. 32 - As eleições para renovação da Diretoria e do Conselho Fiscal do SINSEMPECE serão realizadas para mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução para o mesmo cargo, nos moldes previstos neste Estatuto.” (NR)

Art. 2º. Ficam mantidos os demais artigos do Estatuto do SINSEMPECE.

Art. 3º. As disposições desta alteração regularão o processo eleitoral para os poderes sociais com mandato a iniciar em 29 (vinte e nove) de abril de 2016, quando entrarão em vigência de forma plena.

Fortaleza – CE, 15 de agosto de 2015.



Aviso Assembleia Geral de Alteração do Estatuto - Retificação de horário

Presidência ASSEMPECE/SINSEMPECE <presidencia01@assempece.org.br>

6 de agosto de 2015 07:58

Para: Associados <grupo@assempece.org.br>

Aviso nº. 02/2015

O **Presidente do SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ (SINSEMPECE)**, de conformidade com o que dispõe o Estatuto Social da Entidade, faz saber a todos os sindicalizados que será instalada Assembleia Geral Extraordinária (AGE) no dia o dia 15 (quinze) de agosto de 2015, às **9hs (nove horas)**, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (ALCE), situada na Rua Barbosa de Freitas, S/N, Dionísio Torres, Fortaleza – CE, com a finalidade de apreciar, discutir e deliberar acerca da proposta de alteração estatutária constante do Anexo Único deste Aviso, conforme edital de convocação publicado no Diário Oficial da União (DOU) nº. 163, de 22 de julho de 2015, 3ª Seção, página 163 e no Diário do Nordeste do dia 22 de julho de 2015, Caderno Classificados, página 49.

Informa que o sistema de votação se dará pela íntegra da proposta constante do Anexo, sem prejuízo de emendas e destaques para votação em separado, que deverão ser apresentadas em até 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia Geral.

Registre-se. Publique-se.

Fortaleza – CE, 28 de julho de 2015.

FRANCISCO ANTÔNIO TÁVORA COLARES

Presidente

Proposta de Segunda Alteração Estatutária do Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Ceará (SINSEMPECE)

Procede com a segunda alteração no Estatuto do Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Ceará (SINSEMPECE), CNPJ n.º. **15.061.157.0001/02**, registrado no 2º Ofício de RPJ da Comarca de Fortaleza, sob o número 9958.

A Assembleia Geral do Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Ceará (SINSEMPECE) decreta:

Art. 1º. Os dispositivos do Estatuto do Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Ceará (SINSEMPECE) a seguir enumerados passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....;

§1º. Os servidores ativos e aposentados do quadro permanente e comissionados do Ministério Público no Estado do Ceará poderão requerer ingresso nos quadros sociais do Sindicato mediante o preenchimento de ficha de filiação contendo o seguinte:

I – Concordar com o presente Estatuto, se comprometendo com sua observância.

II – Informar documento de identificação e cadastro de pessoas físicas (CPF), acompanhado de cópia autenticada.

III – Concordar com a consignação em folha de pagamento da contribuição sindical, conforme estabelecido neste Estatuto.

IV – Indicar o cargo pertencente à categoria representada pelo Sindicato, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1º.

§2º. Compete a Diretoria, nos termos do art. 20, XVIII, deste Estatuto, indeferir, pelo período de 02 (dois) anos e de forma fundamentada, os pedidos de filiação nas seguintes situações:

I – Comprovada falta de lealdade do servidor em relação à Entidade e seus objetivos, bem como em relação aos interesses coletivos da Categoria, consubstanciando falta de idoneidade nas relações sindicais;

II – Ter sido o pretendente punido com expulsão no prazo de 2 (dois) anos.

§3º. Da decisão da Diretoria que negar filiação cabe recurso à Assembleia Geral.”
(NR)

“Art. 20 - A Diretoria do SINSEMPECE será composta de 01 (um) Presidente, 01 (um) Diretor Administrativo, 01 (um) Diretor Financeiro, 01 (um) Diretor Jurídico e 01 (um) Diretor de Comunicação e Políticas Institucionais, competindo-lhe:

I - Elaborar e apresentar o regimento interno para apreciação da Assembleia Geral no primeiro ano de seu mandato;

II - Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório semestral das atividades sindicais realizadas;

III - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o regimento interno;

IV - Buscar meios de mútua colaboração com instituições públicas ou privadas, em atividades de interesse, bem como realizar convênios;

V - Convocar a Assembleia Geral, através de ato do Presidente;

VI. Estabelecer ou, quando se fizer possível e preciso, alterar o valor das mensalidades dos sócios, desde que autorizada pela Assembleia Geral;

VII. Expedir resoluções;

VIII. Defender os interesses e zelar pelo nome do SINSEMPECE;

IX. Eleger, no caso de vacância ocorrida no período de sua gestão, sócio efetivo para o preenchimento do cargo vago;

X - Sugerir modificações estatutárias que se fizerem convenientes e aconselhadas pela prática;

XV. Constituir Comissões;

XVII. Criar departamentos e diretorias regionais, sempre que reclamarem os interesses dos sócios ou o crescimento do SINSEMPECE, oferecendo as condições necessárias ao funcionamento respectivo;

XVIII - Admitir sindicalizados, na conformidade deste Estatuto;

XIX – Aplicar aos Sindicalizados sanções previstas neste Estatuto.

§1º. As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, não serão remuneradas, assegurada, todavia, a indenização das perdas vencimentais e de vantagens auferidas quando em atividades, se afastado para o exercício de mandato classista, nos termos do art. 169 da Constituição do Estado do Ceará, desde que efetivamente comprovadas.

§2º. Serão eleitos (dois) suplentes para os cargos da Diretoria, aos quais caberá substituir os Diretores Administrativo, Financeiro, Jurídico e Comunicação e Políticas Institucionais em faltas e impedimentos, bem como sucedê-los em caso de vacância.” (NR)

“Art. 24 - Compete ao Diretor Administrativo:

- a) Dirigir os serviços administrativos do Sindicato, inclusive o protocolo e o arquivo;
- b) Lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais e registrá-las no Cartório Civil das Pessoas Jurídicas no prazo de (30) trinta dias;
- c) Administrar o Pessoal do sindicato em comum acordo com o Presidente;
- d) Organizar os eventos do sindicato;
- e) Celebrar e administrar convênios que não implique ônus financeiro;
- f) Manter em dia o cadastro dos bens móveis e imóveis da entidade;
- g) Receber pedidos de filiação e desfiliação e submetê-los à Diretoria, mantendo atualizado o cadastro de filiados;
- h) Receber, organizar e distribuir as correspondências aos destinatários do sindicato;
- i) substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância.” (NR)

“Art. 23 – Compete ao Diretor Financeiro:

- a) Dirigir os serviços financeiros do sindicato e seus arquivos;
- b) Auxiliar no despacho do expediente;
- c) Assinar em conjunto com o membro Presidente, cheques, contratos, títulos ou documentos que representem valores e a correspondência que estabelecer para o sindicato obrigações de caráter financeiro ou econômico, bem como, os balanços, balancetes do Sindicato;
- d) Controlar as contas bancárias do sindicato e opinar sobre suas despesas;
- e) Gerenciar o recebimento de verbas, doações e legados destinados ao sindicato, bem como, a conferência dos valores;
- f) Apresentar ao Conselho Fiscal os balancetes mensais e o balanço anual do sindicato, bem como, o cronograma de desembolso e apresentar, quando necessário, propostas de aumento de receitas para deliberação da Diretoria;
- g) Manter sob a sua responsabilidade a guarda de bens e valores do sindicato, assim como contratos referentes à sua área de atuação;
- h) Registrar e controlar as operações financeiras feitas em nome do sindicato;
- i) Coordenar a Contabilidade do sindicato, sendo que, todas as operações de ordem financeira e patrimonial, que serão evidenciadas por registros contábeis,

executados sob a responsabilidade de contabilista devidamente habilitado e com registro junto ao Conselho competente;

j) Aplicar os recursos financeiros do sindicato em instituições financeiras, cooperativas de crédito mútuo, autorizadas a funcionar e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil, dando preferência para cooperativas de crédito que o Sindicato seja filiado;

k) Manter atualizadas, trimestralmente, no sítio eletrônico (site) do sindicato, em conjunto com a Diretoria de Comunicação, as informações referentes às contas da entidade;

l) Administrar os contratos e convênios que implique ônus financeiro.” (NR)

“Art. 26 – Compete ao Diretor Jurídico:

a) Acompanhar as ações de natureza judicial ou extrajudicial relacionadas à defesa dos interesses individuais ou coletivos da categoria representada pelo sindicato;

b) Elaborar projetos voltados para a informação e a conscientização da categoria acerca de assuntos relacionados à sua esfera de atuação;

c) Acompanhar a elaboração de leis e a formação de jurisprudência acerca de matérias do interesse da categoria;

d) Apresentar, trimestralmente, à diretoria executiva informações sobre processos judiciais ou administrativos do interesse do sindicato ou de membros da categoria;

e) Assessorar os demais diretores nos assuntos pertinentes à sua área de atuação;

f) Coordenar trabalhos de pesquisa que possam levar a possíveis direitos e futuras ações que beneficiem a categoria;

g) Fornecer a Diretoria de Comunicação às informações pertinentes à sua área, para divulgação;” (NR)

Art. 27 – Compete ao Diretor de Comunicações e Políticas Institucionais:

a) Coordenar a produção e a circulação do jornal e dos boletins informativos do sindicato, bem como, organizar e atualizar o sítio eletrônico (site) do sindicato;

b) Divulgar informações do interesse geral entre os membros da categoria;

c) Coordenar as atividades de propaganda e publicidade, desenvolvendo campanhas específicas de acordo com a orientação da Diretoria;

d) Manter contato com órgãos de imprensa para divulgação das propostas e atividades do sindicato;

e) Cuidar para que sejam enviadas informações atualizadas aos filiados cadastrados;

f) interagir como organismos governamentais ou não na busca de conquista ou preservação de direitos ou interesses da categoria;

g) firmar parcerias com outros organismos sindicais visando a mobilização intersindical.” (NR)

“Art. 28 - O Presidente e os demais Diretores afastados nos termos do art. 169 da Constituição Estadual constituem Comissão Permanente, de plenos poderes, com o dever de entender-se com autoridades, em qualquer âmbito, pessoas físicas ou jurídicas, no trato e solução de interesses do SINSEMPECE e dos seus Sindicalizados.” (NR)

“Art. 32 - As eleições para renovação da Diretoria e do Conselho Fiscal do SINSEMPECE serão realizadas para mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução para o mesmo cargo, nos moldes previstos neste Estatuto.” (NR)

Art. 2º. Ficam mantidos os demais artigos do Estatuto do SINSEMPECE.

Art. 3º. As disposições desta alteração regularão o processo eleitoral para os poderes sociais com mandato a iniciar em 29 (vinte e nove) de abril de 2016, quando entrarão em vigência de forma plena.

Fortaleza – CE, 15 de agosto de 2015.

-

2 anexos



Estatuto - 2ª Alteração DOU.pdf

51K



Estatuto - 2ª Alteração diario do nordeste.pdf

1728K



1. Prestação de Contas do Exercício de 2014;
2. Proposta/Revisão Orçamentária Anual para o Exercício de 2015;
3. Alteração e Atualização do Estatuto

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2015.
PEDRO AZAMBUJA
 Presidente do Sindicato

SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ SINSEMPECE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Ceará - SINSEMPECE, CNPJ nº 15.061.157/0001-02, com Sede na Rua Assunção, nº 895-B, CEP 60050-010 - José Bonifácio - Fortaleza - Ceará, neste ato representado por seu Presidente, convoca a categoria profissional representada para participar de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 15 (quinze) de agosto de 2015, tendo como local a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, localizada na Rua Barbosa de Freitas, S/N, Dionísio Torres, Fortaleza Ceará, às 09hs (nove horas), em primeira convocação, ou às 09hs30min (nove horas e trinta minutos), em segunda convocação, com qualquer número de participantes, para o fim exclusivo de apreciar, discutir e deliberar acerca de proposta de segunda alteração do Estatuto Social da Entidade, no que diz respeito a composição e atribuições da Diretoria, além de outros dispositivos estatutários.

Fortaleza-CE, 20 de julho de 2015.
FRANCISCO ANTÔNIO TÁVORA COLARES
 Presidente do Sindicato

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CANGUÇU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL

O Sindicato dos Empregados no Comércio de Canguçu convoca toda a categoria dos empregados no comércio em geral na base territorial dos municípios de Canguçu, Cerrito, Pedro Osório e Piratini para assembleia geral de alteração estatutária no dia 11 de agosto de 2015, tendo como local Rua conselheiro Brusque, 182 Sala 23, no município de Canguçu, as 18:30 horas em primeira convocação e as 19:30 horas em segunda convocação com qualquer número de participantes, ordem do dia : 1) alteração do estatuto social visando a adequação das cláusulas ao novo código civil.

Canguçu, 21 de julho de 2015.
ALMIR CARLOS VELEDA BASTOS
 Presidente do Sindicato

SISTEMA FIERGS SERVIÇO NACIONAL DA INDÚSTRIA-SENAI-RS

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE002952015DR

Entidade Promotora: SENAI-RS. Objeto: CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA ÚMIDA. Data e hora de encerramento propostas: 30/07/2015 as 10 horas. O Edital e demais informações estão disponíveis no site <http://compras.sistema-fiergs.org.br/>

Porto Alegre, 21 de julho de 2015.
BRUNA M. F. DE VASCONCELOS
 Pregoeira

TELEBRASIL TRANSPORTES EIRELI

CNPJ 00.307.847/0001-13 - NIRE 35.600.735.043

ATO Nº 1, DE 26 DE MAIO DE 2015

O Titular-Administrador da TELEBRASIL TRANSPORTES EIRELI, no uso de suas atribuições legais, aprova o Memorial Descritivo, o Regulamento Interno e a Tarifa Remuneratória abaixo.

LUIZ P. NAKAHARADA
 Procurador

ANEXO MEMORIAL DESCRITIVO

TELEBRASIL TRANSPORTES EIRELI com sede Avenida Conde Zeppelin, 1.635, Éden, Sorocaba/SP - CEP 18.103-008 - NIRE 35.600.735.043 - Capital Social R\$ 230.000,00. Capacidade: 1.280m² e 8.960m³. Comodidade: Atende as necessidades de armazenagem, carga e descarga. Apresenta todas as condições de atendimento ao trabalho e higiene no escritório, banheiros e copa. As paredes são de tijolos de barro, o telhado é de telhas de amianto e o piso com capacidade de carga de alta resistência. Segurança: 9 extintores de CO² 6kg, 9 H2O 20L., 3 hidrantes e caixa d'água 40.000litros. Monitoramento 24hs. Equipamentos: 4 empilhadeiras elétricas retrátil FMX 20 - 2 ton. Natureza e discriminação das mercadorias a serem recebidas em depósito: Mercadorias nacionais, estrangeiras nacio-

nalizadas, químicos certificados após a assinatura do Termo de Responsabilidade de Fiel Depositário, não agropecuárias, não perigosas, não inflamável ou que não necessite de precaução especial. As operações e os serviços a que se propõe: Armazenagem, carga e descarga. Equipamentos: 4 empilhadeiras elétricas retrátil FMX 20 - 2 ton. Sorocaba, 26 de maio de 2015. TELEBRASIL TRANSPORTES EIRELI. Luiz Pereira Nakaharada - Procurador.

REGULAMENTO INTERNO

Art.I - Serão recebidas em depósito, mercadorias nacionais, estrangeiras nacionalizadas, químicos certificados após a assinatura do Termo de Responsabilidade de Fiel Depositário, não agropecuária, não perigosa, não inflamável e que não necessite de precaução especial. Art.II - Recusas de mercadoria: Por falta de espaço; mercadorias de fácil deterioração; se as mercadorias vierem a prejudicar outras já armazenadas e se não vierem acompanhadas da documentação fiscal exigida em lei. Art.III - O armazém responderá nos exatos termos do Artigo 11 do Decreto Federal 1102/1903. Condições Gerais: Os seguros e as emissões de títulos serão regidos pelo Decreto Federal 1.102/1903; o pessoal auxiliar, obrigações, horário de funcionamento e casos omissos serão observados pelo uso, costumes e praxe comercial de acordo com a lei vigente.

TARIFA REMUNERATÓRIA

Armazenagem m² R\$ 35,00, seguro 0,20% sobre a nota fiscal. Esta tarifa e o regulamento serão aplicados na sede e futuras unidades no Estado de São Paulo. Sorocaba, 26 de maio de 2015. LUIZ P. NAKAHARADA - TELEBRASIL TRANSPORTES EIRELI - Procurador. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Certifico o registro sob o nº 270.043/15-9 em sessão de 23/06/2015 - Flávia Regina Britto - Secretária Geral.

TG LOG TRANSPORTES COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 56.624.117/0001-09 - NIRE 35.203.965.638

ATO Nº 1, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

A Sócia-Administradora da TG LOG TRANSPORTES COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - EPP, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados o EDITAL DE TERMO DE RESPONSABILIDADE.

SILVIA DENISE LOPES ZACOMAN

ANEXO

EDITAL DE TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 40/2014

A Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP torna público que a fiel depositária dos gêneros e mercadorias recebidos pela sociedade empresária "TG LOG TRANSPORTES COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - EPP" NIRE 35203965638, Sílvia Denise Lopes Zacoman, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 15.691.806-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 066.680.798-14, residente e domiciliada na Rua Maria José Bellegarde Santoni, nº 245, Parque Renato Maia, CEP: 07114-170, Guarulhos/SP, por meio de seu procurador Luiz Pereira Nakaharada, brasileiro, divorciado, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG nº 18.809.005-8 SSP/SP e no CPF/MF sob o nº 143.632.738-52, residente e domiciliado na Rua Domingos Rodrigues, nº 56, Lapa, São Paulo/SP, assinou em 12/08/2014, com fulcro nos art. 1º, § 2º, do Decreto Federal nº 1.102/1903 e 4º da Instrução Normativa 17/2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, o termo de responsabilidade nº 40/2014, que deverá ser publicado e arquivado na JUCESP, nos termos do art. 8º da supracitada Instrução Normativa. Humberto Luiz Dias, Presidente da JUCESP.

ATO Nº 1, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

A Sócia-Administradora da TG LOG TRANSPORTES COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - EPP, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados o EDITAL DE TERMO DE RESPONSABILIDADE.

SILVIA DENISE LOPES ZACOMAN

ANEXO

EDITAL DE TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 41/2014

A Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP torna público que a fiel depositária dos gêneros e mercadorias recebidos pela filial da sociedade empresária "TG LOG TRANSPORTES COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - EPP" NIRE 35904296601, Sílvia Denise Lopes Zacoman, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 15.691.806-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 066.680.798-14, residente e domiciliada na Rua Maria José Bellegarde Santoni, nº 245, Parque Renato Maia, CEP: 07114-170, Guarulhos/SP, por meio de seu procurador Luiz Pereira Nakaharada, brasileiro, divorciado, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG nº 18.809.005-8 SSP/SP e no CPF/MF sob o nº 143.632.738-52, residente e domiciliado na Rua Domingos Rodrigues, nº 56, Lapa, São Paulo/SP, assinou em 12/08/2014, com fulcro nos art. 1º, § 2º, do Decreto Federal nº 1.102/1903 e 4º da Instrução Normativa 17/2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, o termo de responsabilidade nº 41/2014, que deverá ser publicado e arquivado na JUCESP, nos termos do art. 8º da supracitada Instrução Normativa. Humberto Luiz Dias, Presidente da JUCESP.

THALE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

CNP 00.980.331/0001-35 - NIRE 35.213.169.923

ATO Nº 1, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

O Sócio-Administrador da THALE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA - EPP no uso de suas atribuições legais aprova o Memorial Descritivo.

LUIZ P. NAKAHARADA
 Procurador

ANEXO Memorial Descritivo

Thale Transportes e Logística Ltda - EPP, com sede na rua Ipta, 214 e 162, Bairro Eldorado, Diadema/SP Cep 09970-350, com contrato social registrado na Jucesp sob NIRE 35.213.169.923 e capital social R\$100.000,00. Capacidade: 680,60m² e 5444,80m³. Comodidade: Atende as necessidades de armazenagem, carga e descarga. Apresenta todas as condições de atendimento ao trabalho e higiene. As paredes são de bloco de concreto, no telhado telhas de amianto e piso com capacidade de carga de alta resistência. Segurança: Extintores - 2 CQ², 3AP, 05 PQS, 3 hidrantes e caixa d'água 25.000 litros. Monitoramento 24hs. Equipamentos: 2 empilhadeiras elétricas retrátil FMX 20 - 2 ton. Natureza e discriminação das mercadorias a serem recebidas em depósito: Mercadoria nacional, estrangeira nacionalizada, não agropecuária, não perigosa, não inflamável ou que não necessite de precaução especial. As operações e os serviços a que se propõe: Armazenagem, carga e descarga. Diadema, 31 de outubro 2014. THALE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA - EPP. Luiz Pereira Nakaharada - Procurador. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Certifico o registro sob o nº 213.547/15-6 em sessão de 18/05/2015 - Flávia Regina Britto - Secretária Geral.

VALE S.A.

AVISO DE LICENÇA

A Vale S.A. (CNPJ 33.592.510/0370-74), torna público que solicitou em 20 de julho de 2015, ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, licença de instalação para a implantação do Parque das Oficinas na Mina de N4WN, composto por Oficina de manutenção para caminhões de 400 T, Borracharia e Caldeiraria para equipamentos de Mina. O Parque das Oficinas se localizará próximo à oficina de N4WN existente, no interior do Complexo Minerador de Carajás, município de Parauapebas, Estado do Pará.

JOÃO CARLOS COELHO HENRIQUES
 Gerente de Meio Ambiente, Saúde, Segurança e Comunicação

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2015

Processo 054.000.361/2015/PMDF. Tipo: Menor Preço.

O Departamento de Logística e Finanças da PMDF informa a Adjudicação pelo Pregoeiro do grupo 1, englobando os seguintes itens: 1(80.000 cédulas para confecção do Porte de Arma de Fogo e Certificado de Registro de Arma de Fogo PAF/CRAF em papel filigranado), no valor global de R\$ 284.800,00, 2(80.000 películas para proteção dos dados variáveis em poliéster com 23 micras com cola especial b071, tipo fornecida para CNH), no valor global de R\$ 21.600,00 e 3(80.000 invólucros plásticos para acondicionar os PAF/CRAF em PVC cristal 0,30 com aba no formato 92x67mm), no valor global de R\$ 20.000,00, total geral do grupo 1(soma dos itens 1, 2 e 3) é de R\$ 326.400,00 (trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais), a empresa TRESS IMPRESSOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ 08.692.190/0001-67 e do grupo 2, os itens 4(112.000 espelhos de cédulas de identidade definitiva em papel filigranado), no valor global de R\$ 110.880,00 e 5 (8.000 espelhos de cédulas de identidade provisória em papel filigranado), no valor global de R\$ 7.920,00, total geral do grupo 2 (soma dos itens 4 e 5) é de R\$ 118.800,00(cento e dezoito mil e oitocentos reais), a empresa CONTIPLAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA-EPP, CNPJ 02.290.545/0001-05, e a HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no art. 8º, Inciso VI, do Decreto Federal nº 5.450/05. Os Termos de Adjudicação e Homologação encontram-se no site www.comprasnet.gov.br.

Brasília-DF, 21 de julho de 2015.
JEAN RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Ordenador de Despesas

